

LEI Nº 1.721, DE 25 DE MARÇO DE 2011

Altera a Lei Municipal nº 1.713, de 13 de dezembro de 2010 que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o Exercício Financeiro de 2011, no tocante a transferência de dotação e estimativa de recurso de órgão 14, relativo ao RPPS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a LOM – Lei Orgânica do Município, em seus artigos 48 e 60, Inc. IV, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal DECRETOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferida na Lei Municipal nº 1.713, de 3 de dezembro de 2010, a qual estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o Exercício Financeiro de 2011, toda a dotação orçamentária, estimativa de receita e fixação de despesa do Órgão 14 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA ÁGUA PRETA – FUNPREAP, para ÓRGÃO 14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA “AGUAPRETAPREV”.

Art. 2º. Permanecem inalteradas para o Instituto Previdenciário Municipal “AGUAPRETAPREV”, as atividades orçamentárias, os elementos de despesa e os valores de estimativa de receita e de fixação de despesa anteriormente aprovadas para o extinto FUNPREAP.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado por meio de decreto, a reeditar a Lei Municipal nº 1.713, de 3 de dezembro de 2010, destarte, inserir as alterações ora estabelecidas.

Art. 4º A presente Lei, entra em vigor na data da sua publicação, contando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Água Preta (PE), em 25 de Março de 2011.



EDUARDO COUTINHO
Prefeito